



INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 148 – PUBLICADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDIÇÃO ESPECIAL VI - DEZEMBRO DE 2019

DECRETOS

DECRETO N.º 236/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta a modalidade de cumprimento de carga horária por produtividade dos médicos especialistas da Rede Municipal de Saúde, e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 4.435, de 07 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º Os médicos especialistas ou que atuam como tal, que além das consultas realizam outros procedimentos na rede municipal de saúde, e que aderirem pela modalidade de produtividade, deverão cumprir os seguintes requisitos:

I - Para o caso do profissional que atenda a especialidade de Cirurgião Pediátrico, com carga horária de 20 horas semanais, fica estabelecida a abertura de agenda mínima para consultas com 60 vagas semanais; a realização de cirurgias hospitalares de livre demanda conforme regulação estadual do SISREG; sem controle de horário ponto;

II - Para o caso do profissional que atenda a especialidade de Ortopedia, com carga horária de 10 horas semanais, fica estabelecida a abertura de agenda mínima para consultas com 30 vagas semanais; a realização de cirurgias hospitalares de livre demanda conforme regulação estadual do SISREG; sem controle de horário ponto;

III - Para o caso do profissional que atenda a especialidade de Neurologia, com carga horária de 20 horas semanais, fica estabelecida a abertura de agenda mínima para consultas com 24 vagas semanais; a disponibilidade mínima de exames de Eletroencefalograma Pediátrico em consultório particular sem maior ônus ao município com agenda de 30 vagas mensais; livre demanda de consulta para avaliação da emissão de receita tipo A cor amarela relacionados nas listas de medicamentos de classificação A1, A2 e A3; sem controle de horário ponto;

IV - Para o caso do profissional que atenda a especialidade de Cirurgia Geral, com carga horária de 20 horas semanais, fica estabelecida a abertura de agenda mínima para consultas com 30 vagas semanais; a realização mínima semanal de 15 cirurgias ambulatoriais conforme regulação municipal do SISREG; sem controle de horário ponto;

V - Para o caso do profissional que atenda a especialidade de Cirurgia Geral e realiza procedimento hospitalar, com carga horária de 10 horas semanais, fica estabelecida a abertura de agenda mínima para consultas com 20 vagas semanais; a realização mínima semanal de 10 cirurgias ambulatoriais conforme regulação municipal do SISREG; a realização de cirurgias hospitalares de livre demanda conforme regulação estadual do SISREG; sem controle de horário ponto;

VI - Para o caso do profissional que atenda a especialidade de Cirurgia Geral, com carga horária de 10 horas semanais, fica estabelecida a abertura de agenda mínima para consultas com 30 vagas semanais; a realização mínima semanal de 10 cirurgias ambulatoriais conforme regulação municipal do SISREG; sem controle de horário ponto;

VII - Para o caso do profissional que atenda a especialidade de Urologia e realiza procedimento hospitalar, com carga horária total no município de 20 horas semanais, fica estabelecida a abertura de agenda mínima para consultas com 22 vagas semanais; a realização de cirurgias hospitalares de livre demanda conforme regulação estadual do SISREG; sem controle de horário ponto;

VIII - Para o caso do profissional que atenda a especialidade de Proctologia e realiza procedimento hospitalar, com carga horária de 10 horas semanais, fica estabelecida a abertura de agenda mínima para consultas com 20 vagas semanais; a disponibilidade de exames de Colonoscopia sem maior ônus ao município com agenda mínima de 04 vagas mensais; a realização de cirurgias hospitalares de livre demanda conforme regulação estadual do SISREG; sem controle de horário ponto;

IX - Para o caso do profissional que atenda a especialidade de Dermatologia, com carga horária de 10 horas semanais, fica estabelecida a abertura de agenda mínima para consultas

com 120 vagas mensais; a realização mínima mensal de 32 cirurgias ambulatoriais conforme regulação municipal do SISREG; sem controle de horário ponto;

X - Para o caso do profissional que atenda a especialidade de Ultrassonografia, com carga horária de 20 horas semanais, fica estabelecida a abertura de agenda com no mínimo 80 vagas semanais para realização do exame de ultrassom; com controle de horário ponto de no mínimo 10 horas semanais;

XI - Para o caso do profissional que atenda a especialidade de Ginecologia, com carga horária de 10 horas semanais, fica estabelecida a abertura de agenda mínima para consultas com 30 vagas semanais; a realização de cirurgias hospitalares de livre demanda conforme regulação estadual do SISREG; sem controle de horário ponto;

XII - Para o caso do profissional que atenda a especialidade de Ginecologia, com carga horária de 20 horas semanais, fica estabelecida a abertura de agenda mínima para consultas com 60 vagas semanais; a realização de cirurgias hospitalares de livre demanda conforme regulação estadual do SISREG; sem controle de horário ponto;

XIII - Para o caso do profissional que atenda a especialidade de Oftalmologia, com carga horária de 10 horas semanais, fica estabelecida a abertura de agenda mínima para consultas com 50 vagas mensais com realização dos exames de tonometria binocular e mapeamento de retina em consultório particular com o uso de equipamentos próprios sem maior ônus ao município; sem controle de horário ponto;

XIV - Para o caso do profissional que atenda a especialidade de Cirurgia Vascular, com carga horária de 10 horas semanais, fica estabelecida a abertura de agenda mínima para consultas com 30 vagas semanais; a realização de cirurgias hospitalares de livre demanda conforme regulação estadual do SISREG; sem controle de horário ponto.

Art. 2.º O profissional dispensado do controle de horário com registro de ponto, deverá registrar em ponto biométrico sua entrada pra finalidade de controle de presença.

Art. 3.º Nos casos de falta injustificada, ou dias em que a agenda cair em feriado, o agendamento deverá ser redistribuído em até 30 dias.

Art. 4.º Os profissionais que não cumprirem suas metas, responderão nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, nos moldes daqueles que não cumprem a carga horária, bem como as demais sanções.

Art. 5.º O profissional que optar pela modalidade de produtividade, deverá comunicar por escrito o coordenador do serviço em que está enquadrado, que deliberará junto ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde sobre o interesse público para realizar tal acordo.

Art. 6.º Independente da meta de produtividade, o profissional ajustará sua agenda de forma que tenha atendimento/procedimento semanal.

Art. 7.º O acordo realizado será formalizado por portaria municipal, onde constará o decreto e artigo em que o profissional estará enquadrado, e publicado no diário oficial do município.

Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 13 de dezembro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 13 de dezembro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA
Diretora de Gestão de Recursos

ASSISTÊNCIA SOCIAL - HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº POSICAO/01/2019
O MUNICÍPIO DE IÇARA/SC, através da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Içara, torna público aos interessados, a Substituição do Edital de Notificação Nº POSICAO/01/2019, para a regularização do Lote 01 da Quadra 01 da área denominada como Núcleo Urbano Réus,

com a área requerida de 723,30 m² (setecentos e vinte e três metros e trinta centímetros quadrados), dentro de um todo maior medindo 4.375,555 m² (quatro mil, trezentos e setenta e cinco metros e quinhentos e cinquenta e cinco centímetros quadrados), conforme matrícula nº 44.229, Oriunda do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara/SC através de REURB-E, através de legitimação fundiária conforme o art. 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018. As impugnações cabíveis contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas, por meio de protocolo, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Içara no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Içara/SC, <https://icara.sc.gov.br>.
Içara/SC, 13 de Dezembro de 2019.

Fabiana do Amaral
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Içara

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 20
02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de participação dos Conselheiros tutelares eleitos, gestão 2020/2024 na Capacitação Inicial Unificada dos Conselheiros Tutelares de Santa Catarina.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do município de Içara, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conferidas pela Lei Municipal 4.387 de 07 de junho de 2019, a Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, demais disposições vigentes e a Assembleia Geral Ordinária de 02 de Dezembro de 2019,

Considerando a Lei Municipal nº 4.337, de 03 de abril de 2019 que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Içara/SC e dá outras providências;

Considerando o Edital nº 001/2019/CMDCA que abre inscrições para o processo de escolha dos membros

do Conselho Tutelar de Içara/SC e suas retificações;

Considerando a Resolução nº 03 de 03 de Abril de 2019 que Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Içara/SC para o quadriênio 2020/2024 e das outras providências;

Considerando a Orientação Conjunta nº 04/2019/GTICT e 05/2019/GTICT – Grupo de Trabalho Interinstitucional que acompanha o Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Santa Catarina, 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Estabelecido à obrigatoriedade de participação na Capacitação Inicial Unificada dos Conselheiros Tutelares de Santa Catarina, os Conselheiros Tutelares do Município de Içara/SC.

Art. 2º Referendando o Art.1º, deverão participar da Capacitação os Conselheiros Tutelares Titulares (5) e Conselheiros Tutelares Suplentes (5 primeiros) na ordem de classificação, conforme Resolução CMDCA nº 19/2019 que dispõe sobre o resultado final e homologação do Processo da Eleição Unificada de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar de Içara/SC, 2019.

Art.3º Caso o Conselheiro Eleito, não participe desta Capacitação, terá as seguintes implicações:

Conselheiro Titular: Poderá incorrer em falta grave, conforme Art. 86 § 1º da LEI Nº 4.337, de 3 de Abril de 2019.

Conselheiro Suplente: Não poderá assumir a função, conforme o item 11.5 do Edital CMDCA 001/2019.

Art.4º A referida capacitação Inicial terá 100 horas/aula e será coordenada pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional que acompanha o Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Santa Catarina e a participação dos 10 primeiros Conselheiros Tutelares Eleitos, deverá ter 100% de frequência.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 02 de Dezembro de 2019.

Claudionor Pirola
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

A Comissão Eleitoral, considerando a Resolução CMDCA nº 18 de 16 de Outubro de 2019, artigo 3º, § 5º, que trata da divulgação da relação dos representantes das entidades inscritas no CMDCA, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, torna pública a lista dos habilitados a candidatos e eleitores para a eleição da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão 2019-2021, conforme quadro abaixo.

	Nome da Entidade Inscrita no CMDCA	Nome da pessoa física (candidato(a) ou eleitor(a))	Candidato(a)	Eleitor(a)	Habilitado(a)	Não habilitado(a)	Motivo da não habilitação
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	IARA AMANDIO MARTINEZ		X	X		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	CRISTIANE DE SOUZA	X	X	X		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	SONIA ANGELA SCOTTI COLLI	X	X	X		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	KARINA KIESLARCK MORETTI		X	X		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	RAQUEL SALVATO DA SILVA		X	X		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	SAMIRA GHISI		X	X		
	Associação de Pais e	ANA PAULA SILVA		X	X		

Amigos dos Excepcionais - APAE	RODRIGUES					
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	MARIA DAS GRAÇAS FILHA		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	KATIA GOUDINHO VIANA		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	LILIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	EVA SILVA DE SOUZA		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	GIOVANA PIUCO CANDIOTO		X		X	FALTA DOCUMENTAÇÃO: CPF/RG E COMP. RESIDENCIA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	LUCEMAR DE SOUZA CARDOSO LINO		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	GISELE SILVEIRA BORGES		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	SUSANA GOMES PEREIRA KASMIERCHCKI		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	DAIANE GARCIA DE OLIVEIRA		X	X		
Associação de Pais e	MARIA APARECIDA		X	X		

Amigos dos Excepcionais - APAE	TEIXEIRA BRIGIDO DE VASCONCELOS					
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	MARIA DO CARMO ALEXANDRE		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	ELIANA BRUNEL SELINGER		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	NEUSA MAGNUS LOPES SAMPAIO		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	RENATA DA SILVA OLIVEIRA		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	CARINE COVATTI		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	BIANCA MARTINS		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	SILVANA GOULART BRUNEL		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	ELIANE MATTOS SANTOS		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	ANA PAULA FLORES PATRICIO		X	X		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	GISELE DA SILVA TEIXEIRA DE OLIVEIRA		X	X		

	APAE						
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	DAIANE GARCIA DE OLIVEIRA		X	X		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	MIRIAN GUGLIELMI BALOD		X	X		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	LIDIANE DE SOUZA		X	X		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	CLAUDIA MARLAINE XAVIER KUERTEN		X	X		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	KAROLINE NAIR FIGUEIREDO DA SILVA		X	X		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	ROSIANE ROSILEIA DA SILVA		X	X		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	VANILCE ZANELATTO DA SILVA		X	X		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	THIAGO ALBINO RENATO		X	X		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	STEFANI DA SILVA VIANA		X	X		
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	KELLY CAMILO DA SILVA		X	X		

Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	CLAUDIONOR ALCIDES LIMA PIROLA	X	X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	MARCIA ADENETE PERUCH WOICHINEVSKI	X	X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	VALCIONI CARDOSO DE SOUZA	X	X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	FLAVIA DA SILVEIRA SENGHER		X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	MARIA GORETI SILVA DA ROSA		X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	JURACI DE MELO		X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	TIAGO ROSA DE MELO		X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	DIEGO MARIANE DE MELLO		X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	NAGILA REUS DE MATTIA		X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	LUIZ CARLOS DE VASCONCELOS		X	X		
Associação Sul	MATEUS SANTIAGO		X		X	FALTA

	Catarinense de Xadrez - ACX	DA SILVA					DOCUMENTAÇÃO: CPF/RG E COMP. RESIDENCIA
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	EDUARDO VOTRI		X	X		
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	AMANDA FENALI DA SILVA		X	X		
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	DAYMARY GOUVEIA DOS SANTOS		X	X		
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	DEIZE MAZZUCHELLI GISLON VUOLO		X	X		
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	ROBERTO MANARIM VUOLO		X	X		
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	VALDENIR LIBRELATO		X	X		
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	MAURICIO EDIR		X		X	FALTA DOCUMENTAÇÃO: CPF/RG E COMP. RESIDENCIA
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	WALDOMIRO UKACHESKI		X	X		
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	DEJAIME LEACINA		X	X		

Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	ÉDNA JOÃO SANTIAGO		X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	GIOVANE SANTIAGO LEACINA		X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	JUCILÉIA BUDNY DE SOUZA		X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	ANDREI VICTORIANO BUNN ESTEGARRIBIA		X		X	FALTA DOCUMENTAÇÃO: CPF/RG E COMP. RESIDENCIA
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	EMILY ZUEHL DA SILVA		X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	ALEXSANDRO DA SILVA		X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	FABIANA ZUEHL VISCALDI		X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	JULIO CESAR WOICHINEVSKI		X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	KATIÊ GOULART LIBRELATO		X	X		
Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	ANA GOULART LIBRELATO		X	X		

	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	ANA JULIA GOULART LIBRELATO		X	X		
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	ROSANE MATHIAS DA SILVAIERA MACHADO		X	X		
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	ISRAEL FERREIRA MACHADO		X		X	FALTA DOCUMENTAÇÃO: CPF/RG E COMP. RESIDENCIA
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	ANDRESA CASAGRANDE		X	X		
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	MARCELO SENGER		X	X		
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	JULIO CESAR CRESCENCIO		X	X		
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	ADRIANA DA SILVA		X		X	FALTA DOCUMENTAÇÃO: CPF/RG E COMP. RESIDENCIA
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	EDSON FREITAS DA SILVA		X	X		
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	ADRIANA COLLE		X		X	FALTA DOCUMENTAÇÃO: CPF/RG E COMP. RESIDENCIA
	Associação Sul	ELISANGELA B.		X		X	FALTA

	Catarinense de Xadrez - ACX	AQUIAR					DOCUMENTAÇÃO: CPF/RG E COMP. RESIDENCIA
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	VERA LUCIA DAL PONT		X		X	FALTA DOCUMENTAÇÃO: CPF/RG E COMP. RESIDENCIA
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	JESSICA APARECIDA DAL PONT		X		X	FALTA DOCUMENTAÇÃO: CPF/RG E COMP. RESIDENCIA
	Associação Sul Catarinense de Xadrez - ACX	DANIEL VUOLO PATRICIO		X		X	FALTA DOCUMENTAÇÃO: CPF/RG E COMP. RESIDENCIA
	Associação Sócioeducativo e Cultural “Pequeno Campeão”	LUCAS PRETTO DA SILVA	X	X	X		
	Associação Sócioeducativo e Cultural “Pequeno Campeão”	JHENYFFER DE MELLO	X		X		
	Associação Sócioeducativo e Cultural “Pequeno Campeão”	ADRIANO GHESI BOING	X	X	X		
	Associação Sócioeducativo e Cultural “Pequeno Campeão”	CARMEN IZABEL SPERLING MENDES		X	X		
	Associação Sócioeducativo e Cultural “Pequeno Campeão”	MANOEL MARQUES DA SILVA		X	X		
	Associação Sócioeducativo	RENATO CANARIN		X	X		

	e Cultural “Pequeno Campeão”	DUARTE					
	Associação Sócioeducativo e Cultural “Pequeno Campeão”	MATEUS DA SILVA PERDONÁ		X	X		
	Associação Sócioeducativo e Cultural “Pequeno Campeão”	RAMON MEDEIROS		X	X		
	Associação Sócioeducativo e Cultural “Pequeno Campeão”	ALESSANDRA SORATTO HEITCH DA SILVA		X	X		
	Associação Sócioeducativo e Cultural “Pequeno Campeão”	RAFAEL RÉGIS DOMINGOS		X	X		
	Associação Sócioeducativo e Cultural “Pequeno Campeão”	ISRAEL NEVES PACHECO		X		X	FALTA DOCUMENTAÇÃO: COMP. RESIDENCIA
	Associação Sócioeducativo e Cultural “Pequeno Campeão”	THIAGO PEREIRA ALEXANDRE		X	X		
	Associação Sócioeducativo e Cultural “Pequeno Campeão”	ANA CAROLINE SILVEIRA		X	X		
	Associação Sócioeducativo e Cultural “Pequeno Campeão”	LUCAS MINOTTO		X	X		
	Associação Sócioeducativo e Cultural “Pequeno Campeão”	LUIZ FERNANDO SAVI		X	X		
	Associação Sócioeducativo	RODRIGO AMANDIO		X	X		

	e Cultural “Pequeno Campeão	DE MELLO					
	Associação Sangãoense de Karatê	GUSTAVO DA ROSA SANTIAGO	X		X		
	Associação Sangãoense de Karatê	MARIA ROCHA ZEFERINO	X		X		
	Associação Sangãoense de Karatê	EVERALDO FRANCISCO PEREIRA		X	X		
	Associação Sangãoense de Karatê	NATAN SANTIAGO SEBASTIÃO		X		X	FALTA DOCUMENTAÇÃO: CPF/RG E COMP. RESIDENCIA
	Associação Sangãoense de Karatê	LUAN FRANCISCO NAVARRO ORTIZ		X	X		

Içara, 11 de dezembro de 2019.

Karla Vicente
Membro da Comissão do Processo Eleitoral

Maria Conceição Dias
Membro da Comissão do Processo Eleitoral

Wanielle Rosso da Silva de Brittos
Secretária Executiva do CMDCA